



**PROJETO DE LEI Nº. 13.321**

*(Edicarlos Vieira)*

Institui a **Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino**.

**Art. 1º.** É instituída a **Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, anualmente em novembro, com os seguintes objetivos:

**I** – ampliar a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;

**II** – celebrar e incentivar a atuação dessas profissionais.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A participação feminina no mercado de trabalho, bem como na atividade empreendedora é crescente no Brasil. Além de contribuírem para o desenvolvimento do País, elas também investem na educação de suas famílias e, assim, possibilitam o crescimento de ainda mais pessoas. O empreendedorismo feminino tem toda essa força. Atualmente são 7,9 milhões de brasileiras que lideram negócios próprios, segundo estatísticas do Sebrae.

A mulher empreendedora não está só na liderança de empresas; elas se destacam nos mais diversos ambientes de trabalho por serem dedicadas, trabalhadoras, inovadoras, comprometidas, persistentes, que sempre apresentam um trabalho eficiente e de qualidade, trazendo resultados para a equipe e para a empresa com um todo.

Desta forma, com o objetivo de celebrar mulheres empreendedoras que se destacam em seus setores, geram resultados e causam um impacto positivo na sociedade, propõe-se a instituição da Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino. Uma oportunidade para reflexão e, sobretudo, de valorização dessas mulheres. Além disso, mais do que uma semana comemorativa, ela é um estímulo para aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho.

Por entender a importância do tema é que conclamo aos nobres Pares pela aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 10/03/2021

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos Vetor Oeste”